



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA n. 317/2015,

de 17 de junho de 2.015.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCIDES FRANCISCO CASACA, PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante do documento em anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Município, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, juntamente com a sociedade civil, procederá anualmente a avaliação periódica da implantação do Plano.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no 2º (segundo) ano da vigência desta Lei, cabendo ao Executivo Municipal fazer a designação de Comissão de Avaliação para tal finalidade, bem como aprovar as medidas legais deles decorrentes, com vistas à correção das deficiências e distorções porventura existentes.

Art. 3º - O Município estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação, para a década de 2015 a 2025.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Art. 4º - O Município empenhará na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implantação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulistânia-SP, 17 de junho de 2015.

ALCIDES FRANCISCO CASACA

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 317/2015, em fls. 42, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 17 de junho de 2015.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo